



SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata o presente processo da execução de recurso designado por Emenda Parlamentar Federal Nº 202341660002 e Nº 2024166001, destinado à Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes, Combate ao Trabalho Escravo e Política de Migrações, Refúgio e Apatridia (CETP/SUDH/SJDH), com objetivo principal de fortalecer o Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

2. JUSTIFICATIVA

A designação de recurso do orçamento federal por meio de Emenda Parlamentar é um instrumento previsto com objetivo de democratizar a utilização dos recursos públicos. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos recebeu a informação da destinação de recursos por via de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Pastor Sargento Isidório, sendo parte dele (R\$ 300.000,00) destinado Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes, Combate ao Trabalho Escravo e Política de Migrações, Refúgio e Apatridia (CETP/SUDH/SJDH), que por sua vez, pretende utilizar na estruturação física do Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o qual funciona no Casarão da Diversidade – Rua do Tijolo, 8, Pelourinho, Salvador/BA (terceiro andar).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos compõem a descrição abaixo e serão repassados ao NETP através de Cessão de Uso.

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PREVISTO (R\$)	VALOR TOTAL PREVISTO (R\$)
01	70.10.23.00000430-8	Computador CPU MINIDESK	UN	05	R\$ 5.935,00	R\$ 29.675,00
02	70.10.11.00090981-5	COMPUTADOR PORTATIL (TIPO NOTEBOOK)	UN	06	R\$ 5.990,00	R\$ 35.940,00
03	70.10.20.00019818-8	Tablet Samsung Galaxy	UN	04	R\$ 1.213,48	R\$ 4.853,92
04	71.10.00.00177657-6	POLTRONA, executiva	UN	21	R\$ 1.620,71	R\$ 34.034,91
05	71.10.00.00186890-0	ARMARIO, alto, executivo	UN	05	R\$ 1.000,66	R\$ 5.003,3
06	71.10.00.00182917-3	GABINETE, executivo	UN	05	R\$ 3.673,87	R\$ 18.369,35
07	71.10.00.00188975-3	MESA, de trabalho	UN	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750

08	71.10.00.00177570-7	ARMARIO, alto, tipo estante, equipado com 02 portas.	UN	04	R\$ 747,99	R\$ 2.991,96
09	71.05.11.00089903-8	ARMARIO, de parede	UN	01	R\$ 404,00	R\$ 404,00
10	73.10.00.00017298-7	Fogão	UN	01	R\$ 187,69	R\$ 187,69
11	41.10.00.00187641-4	REFRIGERADOR	UN	01	R\$ 3.007,60	R\$ 3.007,60
12	23.10.00.00187881-6	VEICULO	UN	01	R\$ 125.477,00	R\$125.477,00
TOTAL PREVISTO					R\$ 263.882,42	

4. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do item deve ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

5 . LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no Casarão da Diversidade.

6 .FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os equipamentos devem ser entregues em embalagem apropriada para transporte, sendo este original do fabricante e livre de quaisquer danos oriundos do transporte.

6.2 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.3 Os materiais serão avaliados levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas.

7. GARANTIA

As condições de garantia ofertadas devem atender ao disposto no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

8. CATÁLOGO

Todas as características declaradas devem ser descritas pela(s) vencedora(s) e comprovadas através de documentos em português ou traduzidas para o referido idioma, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

9. ESTIMATIVA DO CUSTO

A estimativa de custo deve ser verificada em planilha descrita no Item 3.

10. PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.